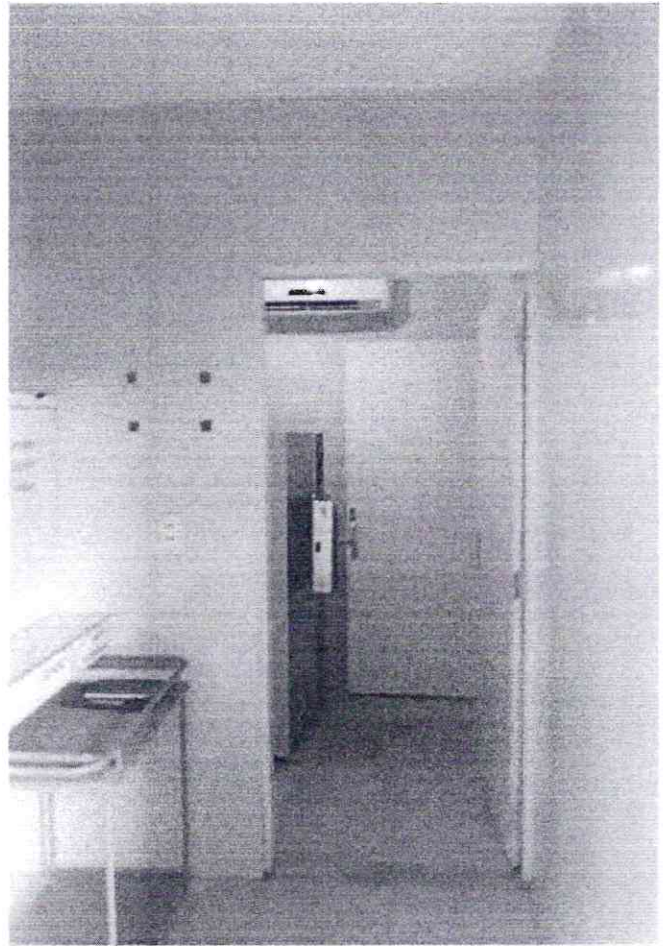


Ana Paula de Souza Azevêdo
Engenheira Civil
CREA - OE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

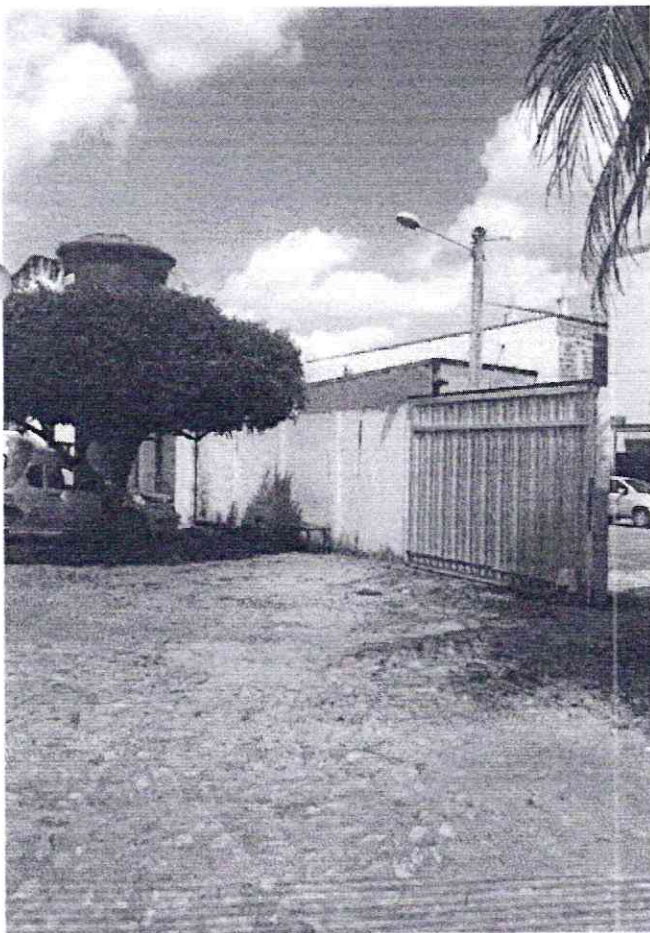
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 561
- Prefeitura M. Parapaba -



CREA - CE n° 9748 - D
R.N. n° 060096539-2

U

Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 562
ll

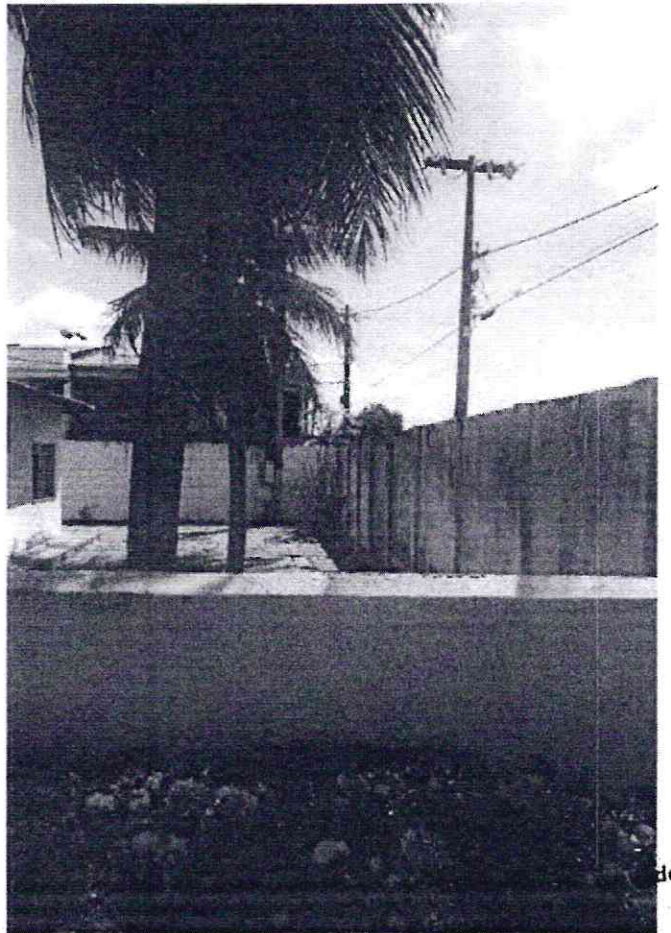
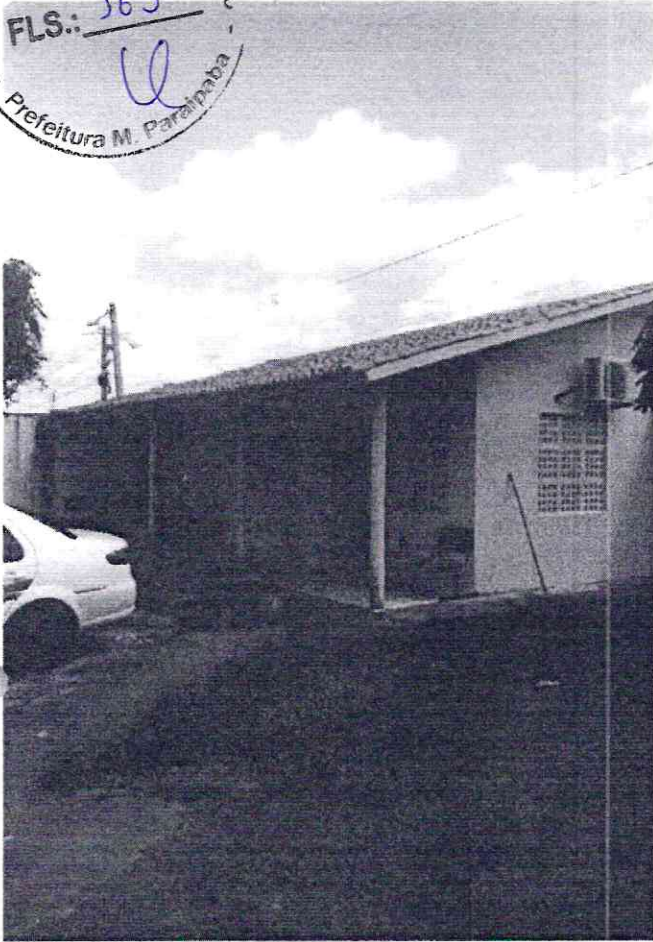


Am. ... 028 Azevedo
... Civil

CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

ll

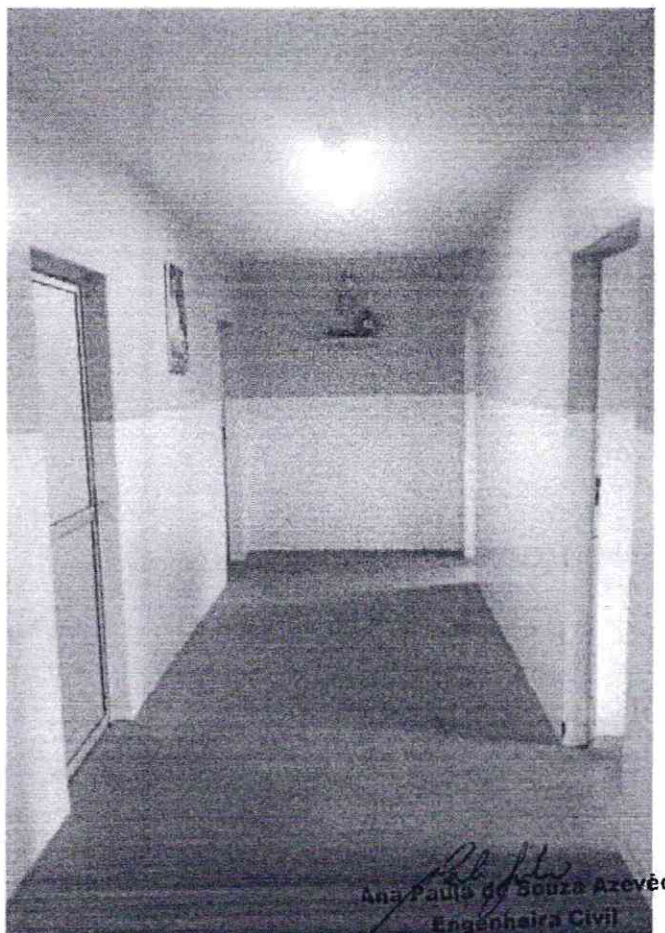
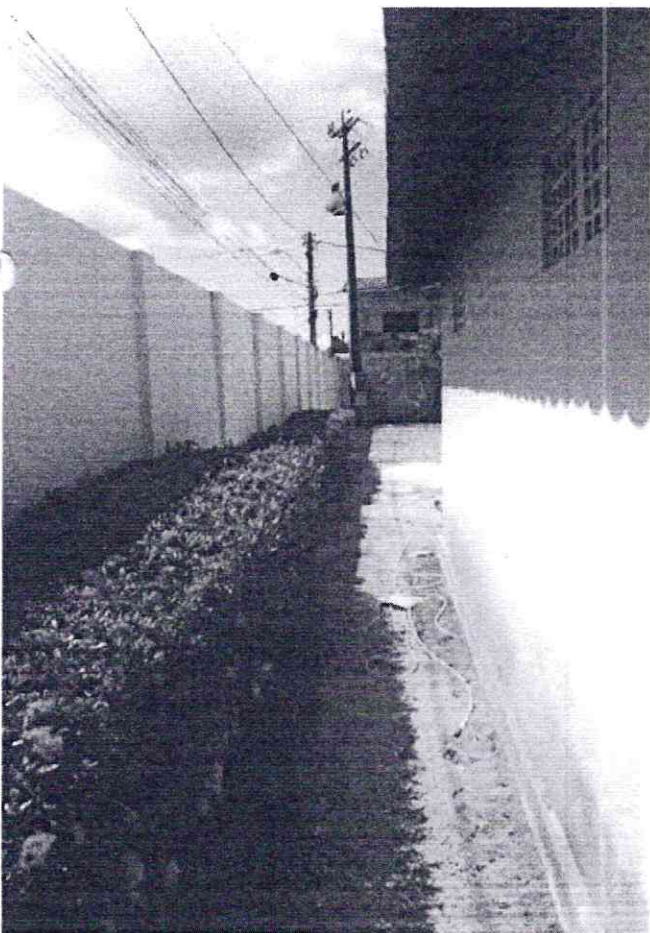
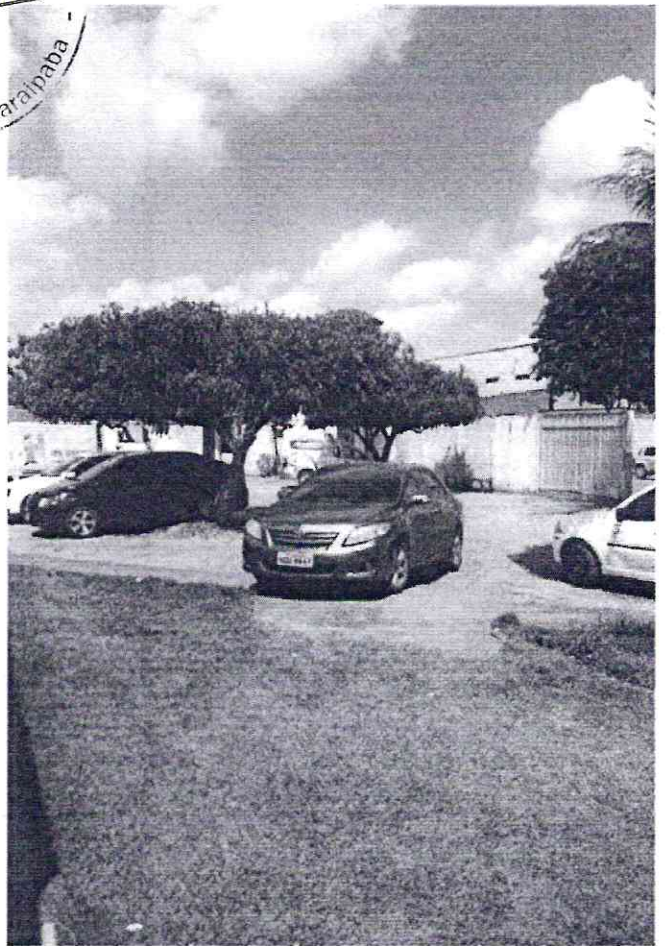
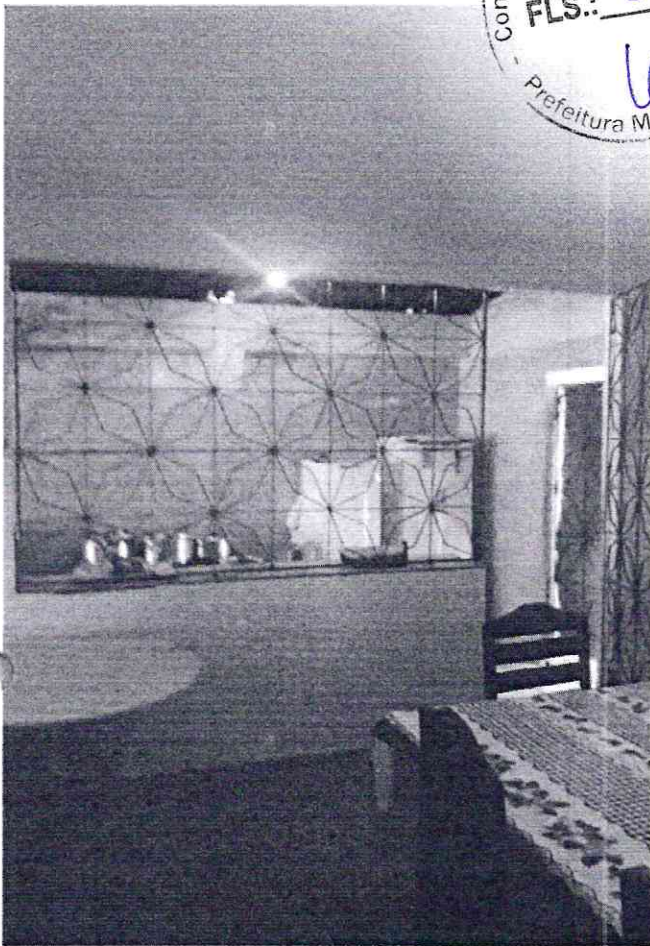
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 563
- Prefeitura M. Paraitaba



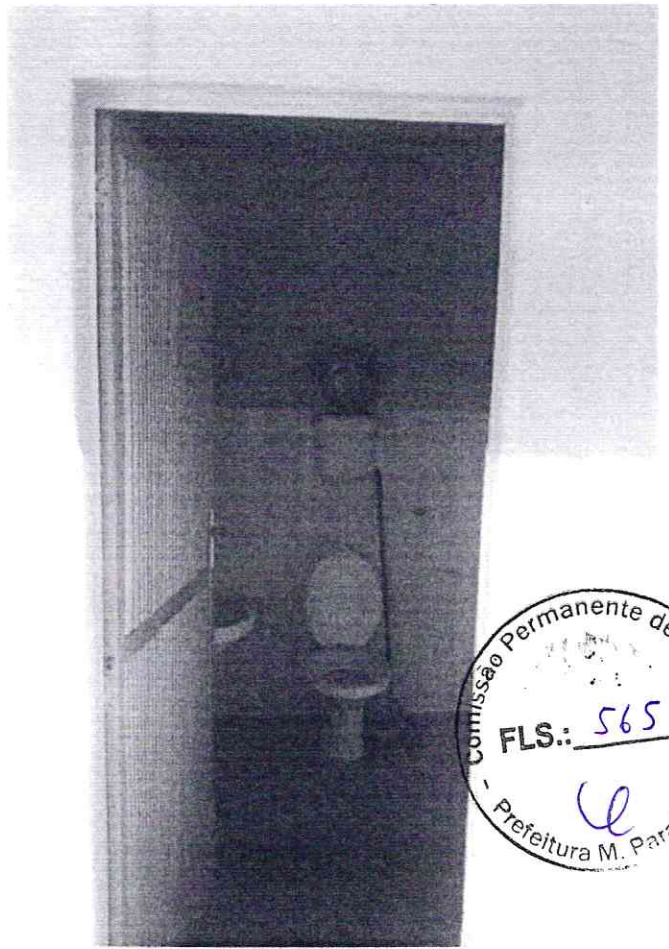
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

do
e

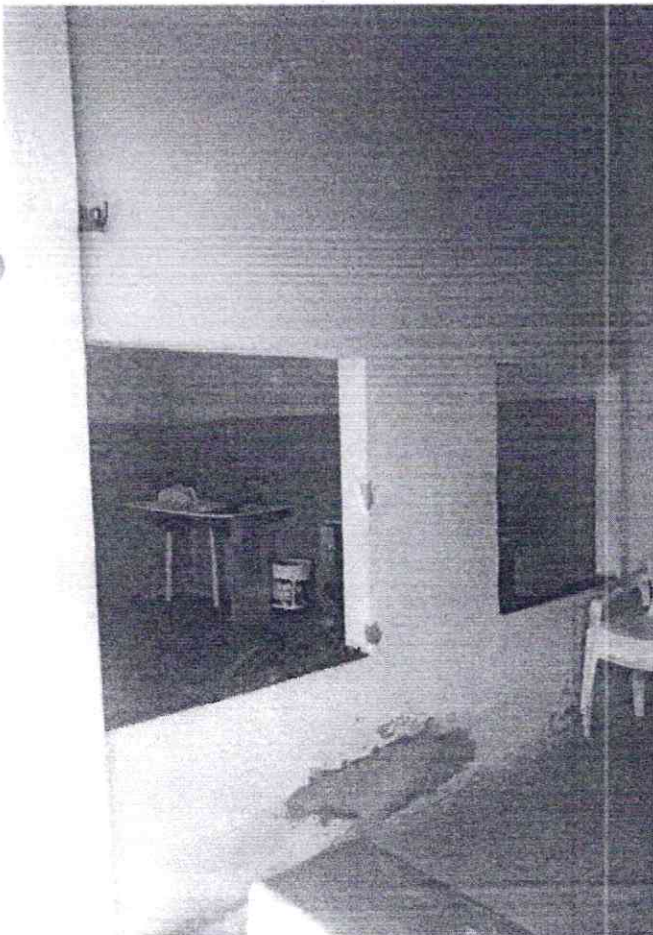
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 564
e
Prefeitura M. Parainaba



Ana Paula de Souza Azevêdo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2
e



Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 565
- Prefeitura M. Paraipaba -

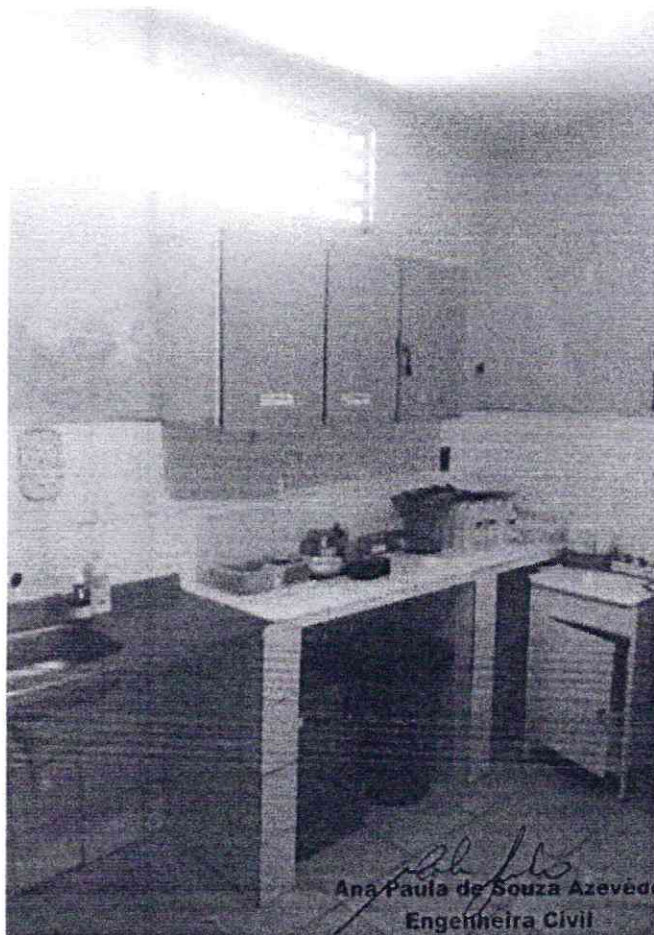
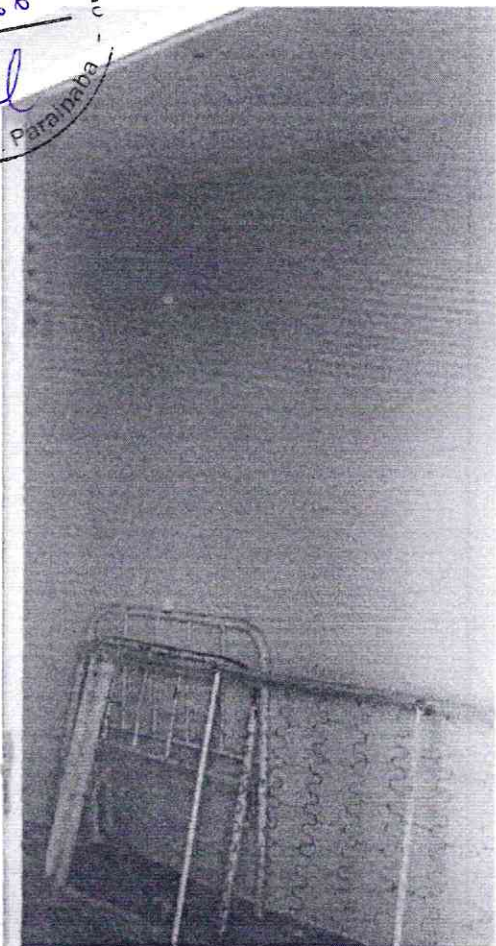


Ana Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil

CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

ll

Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 566
- Prefeitura M. Paraimaba -

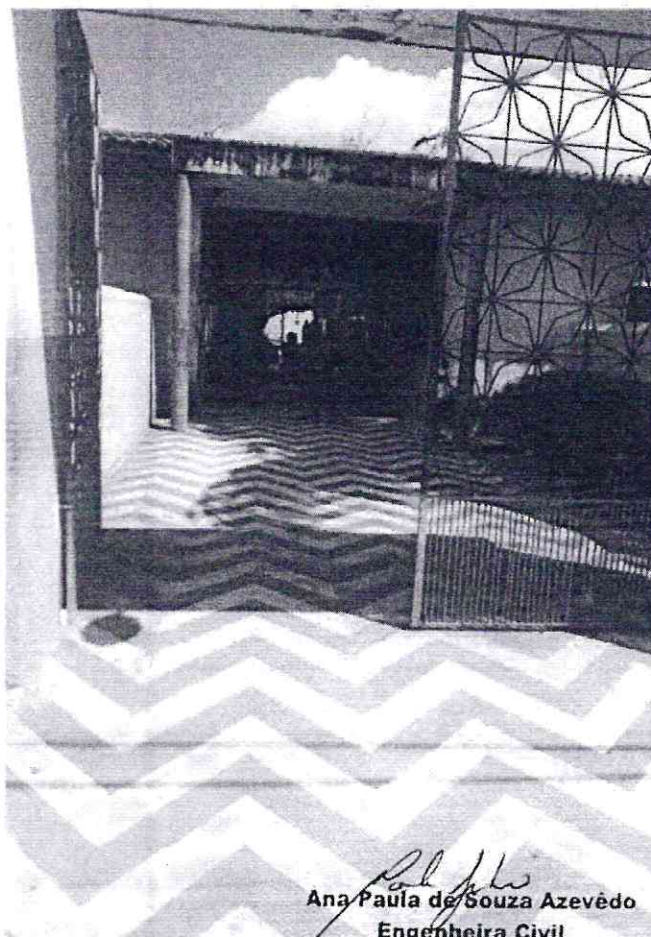
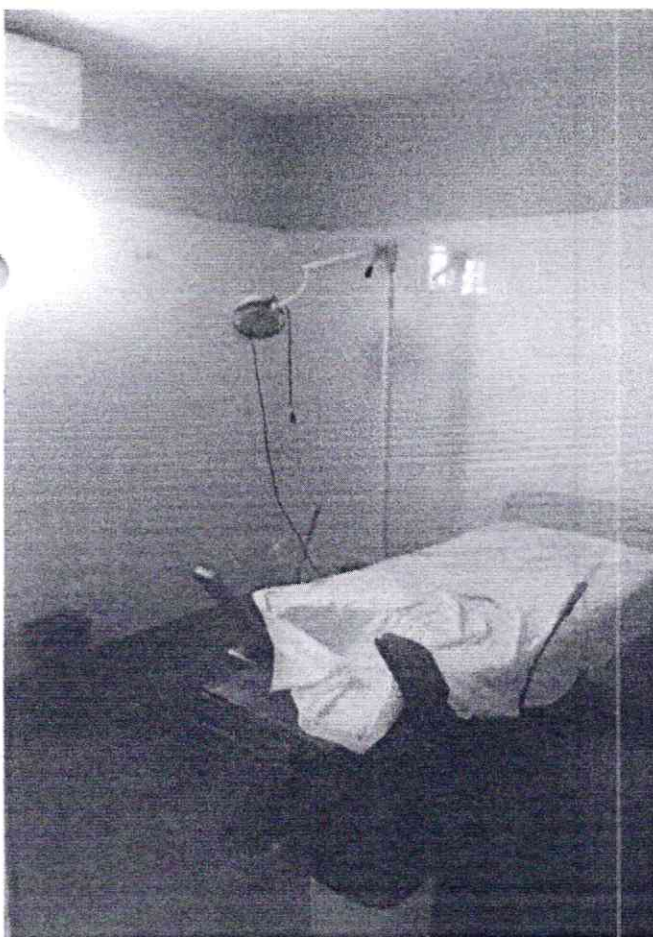


Ana Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil

CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

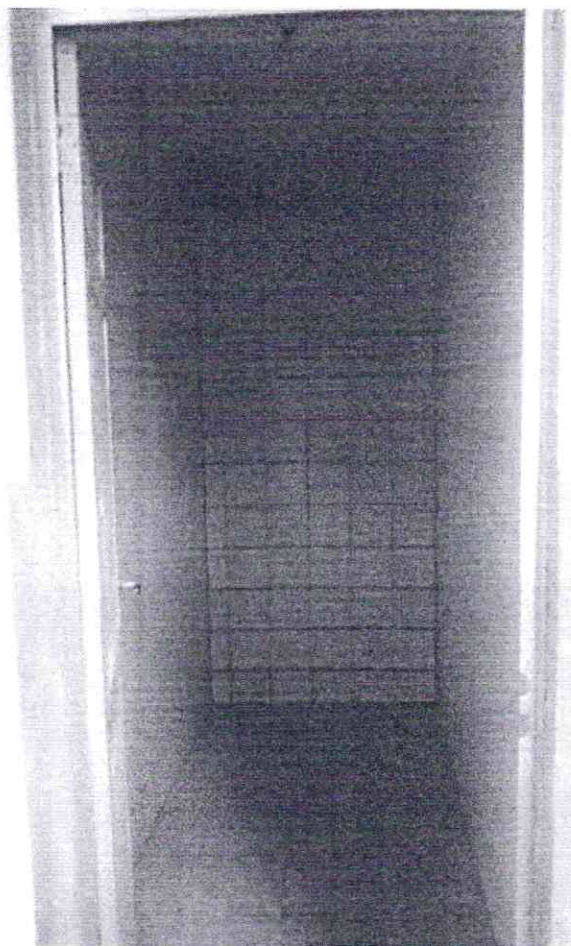
u

Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 567
u
- Prefeitura M. Paraitaba -



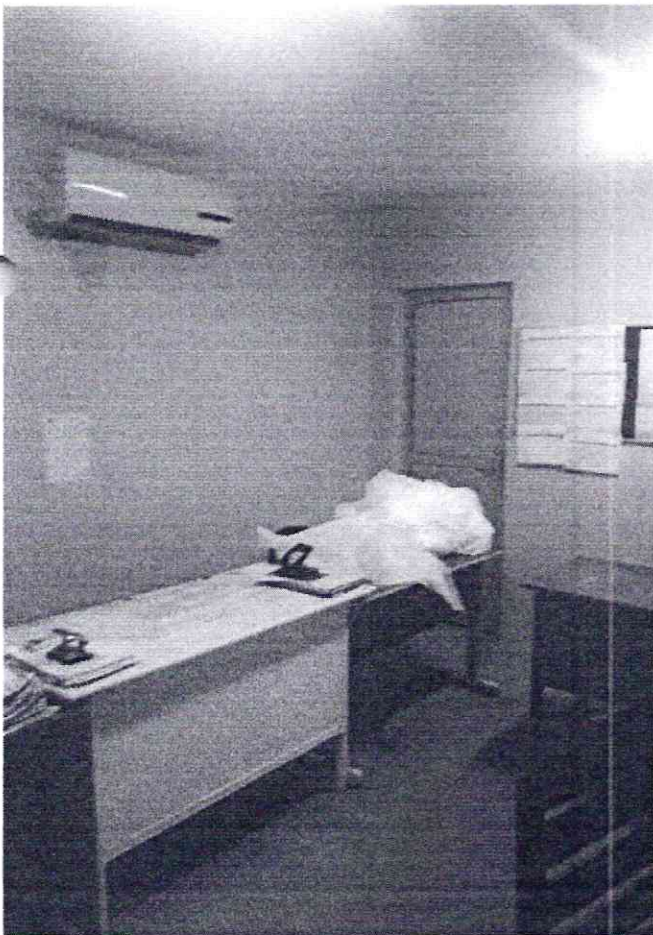
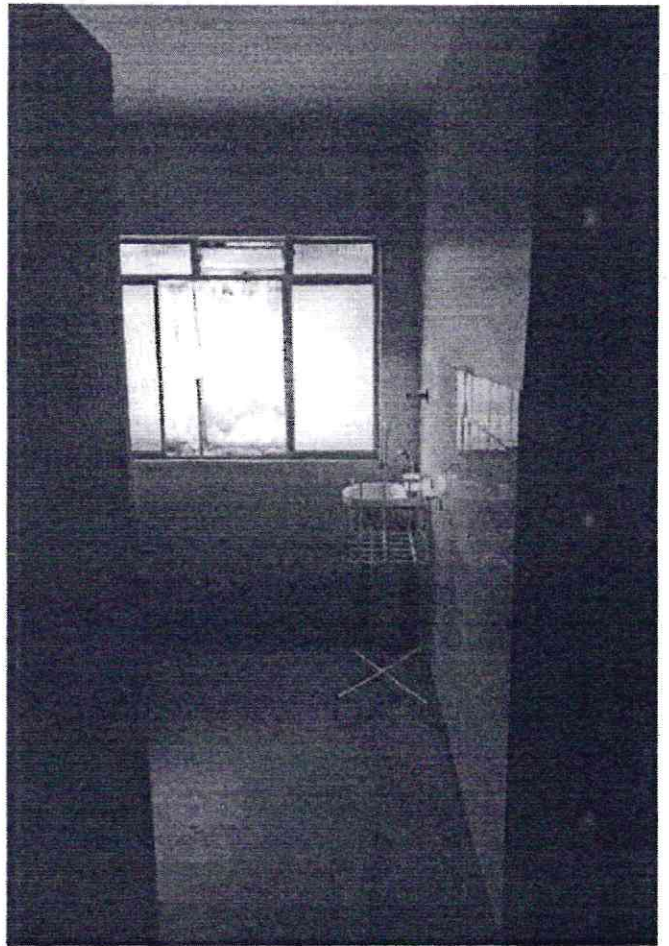
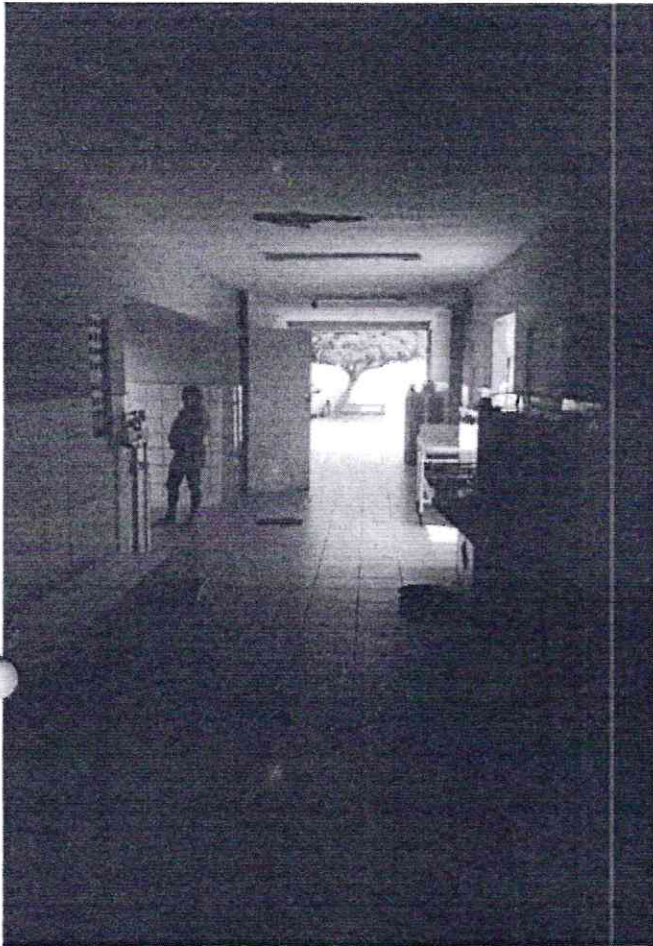
Ana Paula de Souza Azevêdo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

u



Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

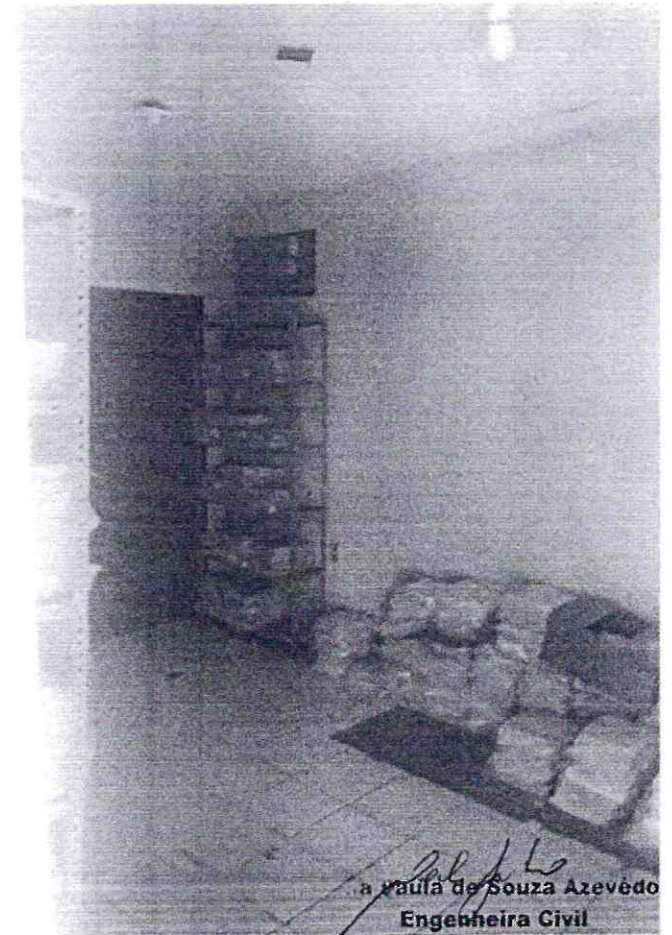
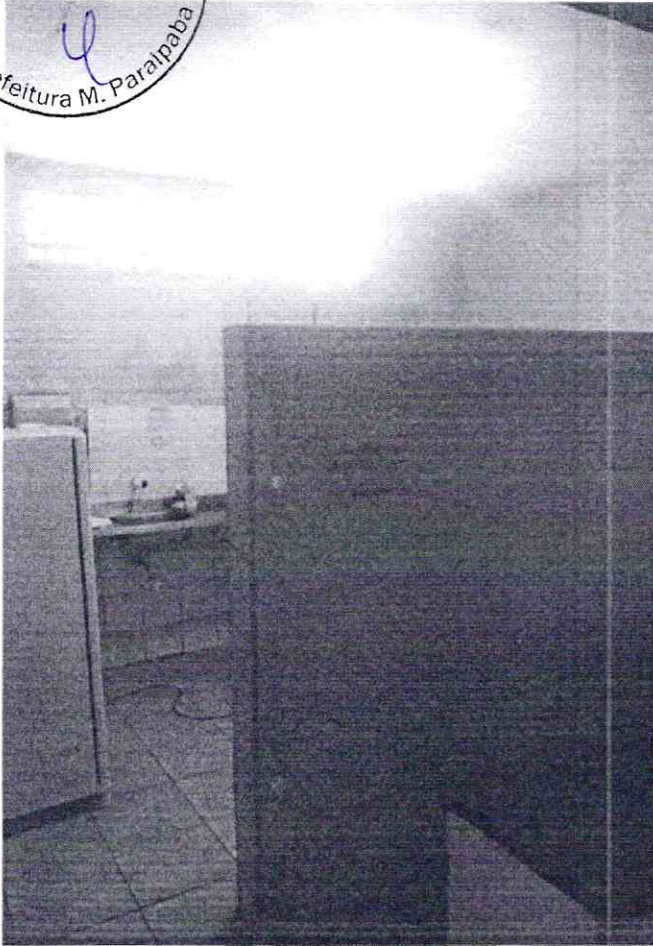
U



Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 569
4
- Prefeitura M. Paraipaba -

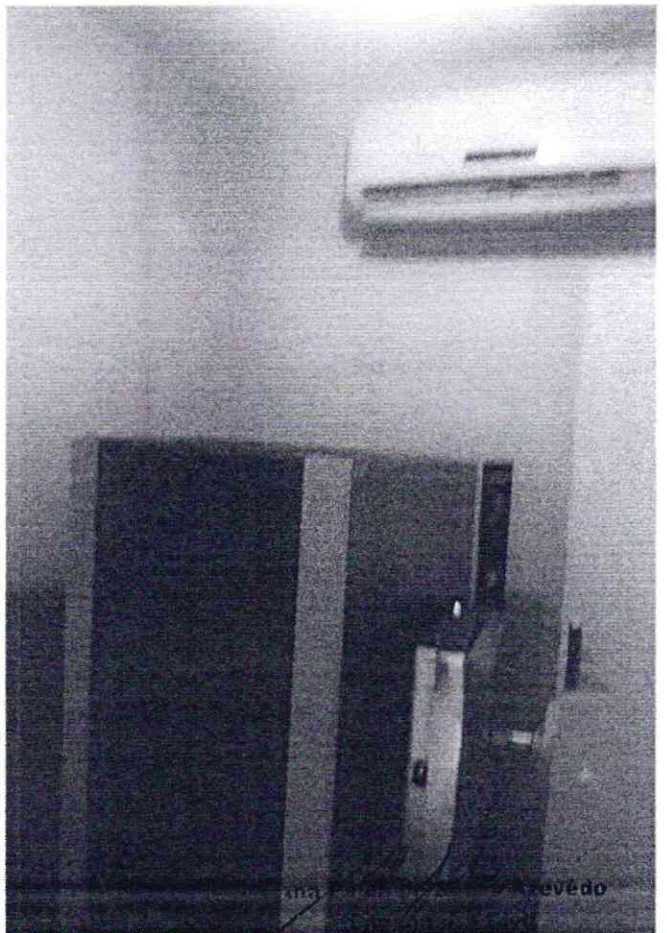
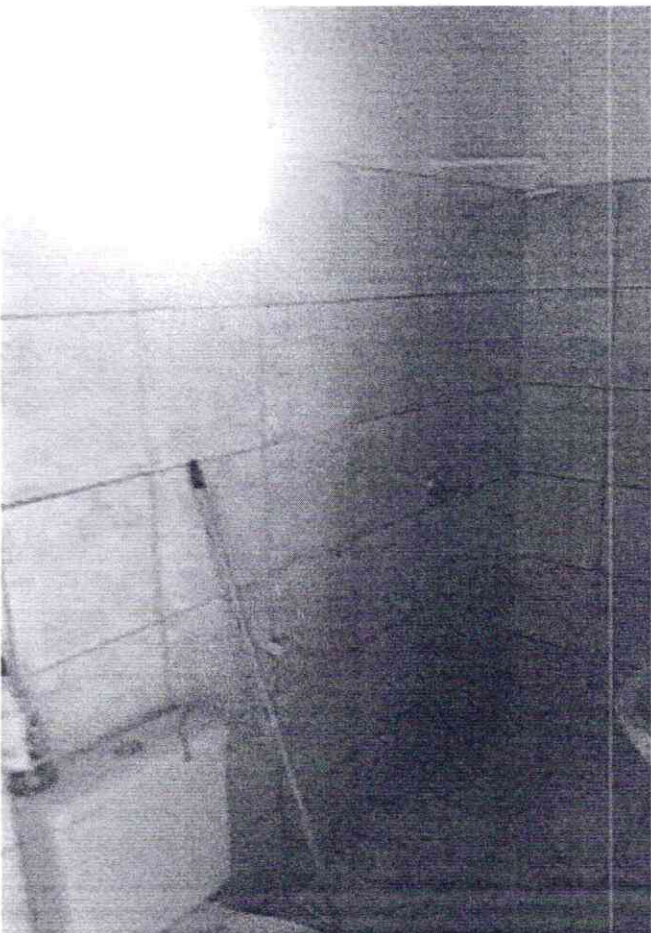
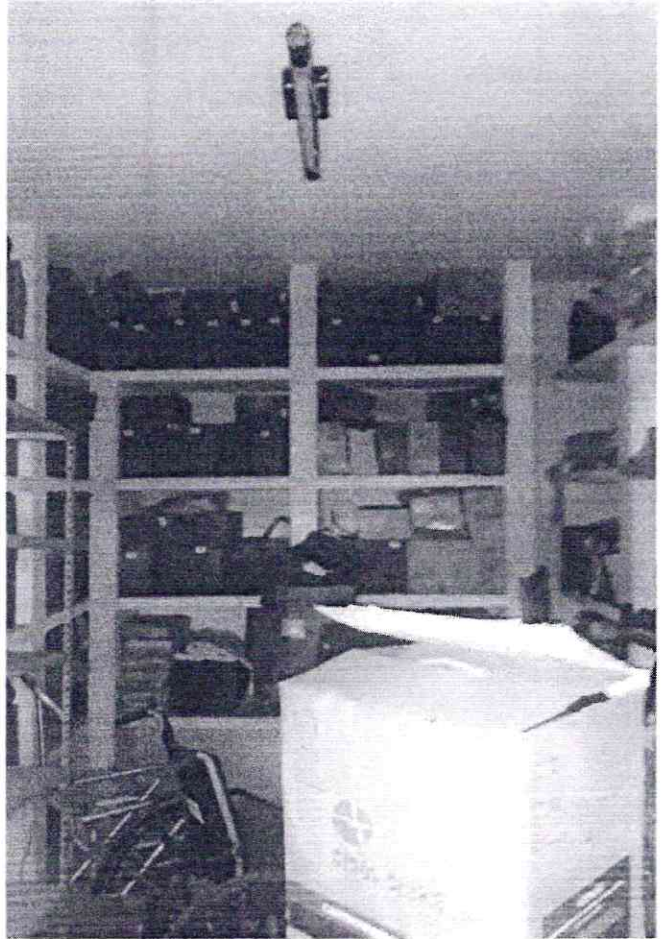
Ana Paula de Souza Azevêdo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

ll



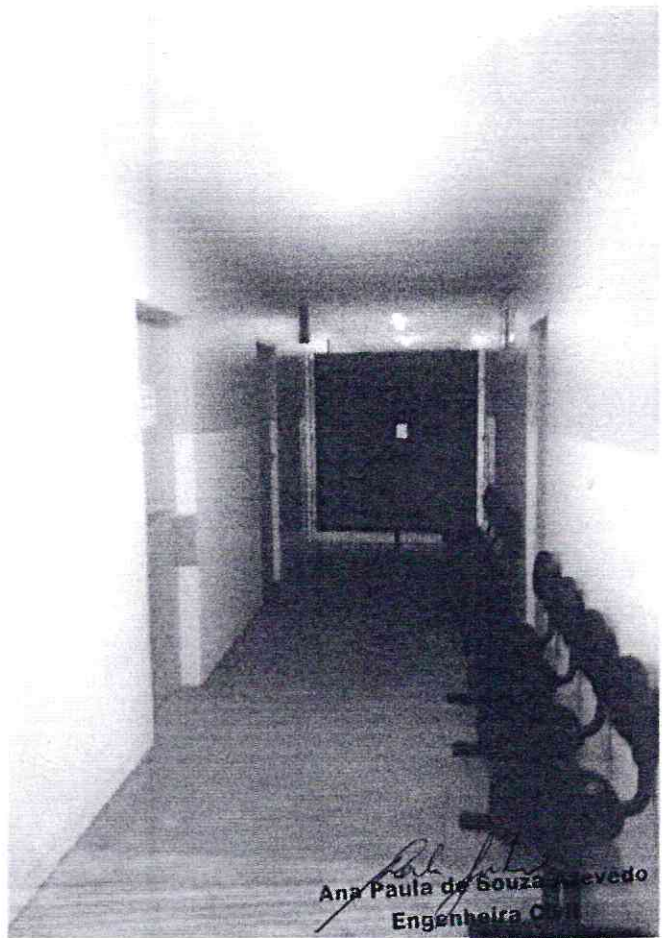
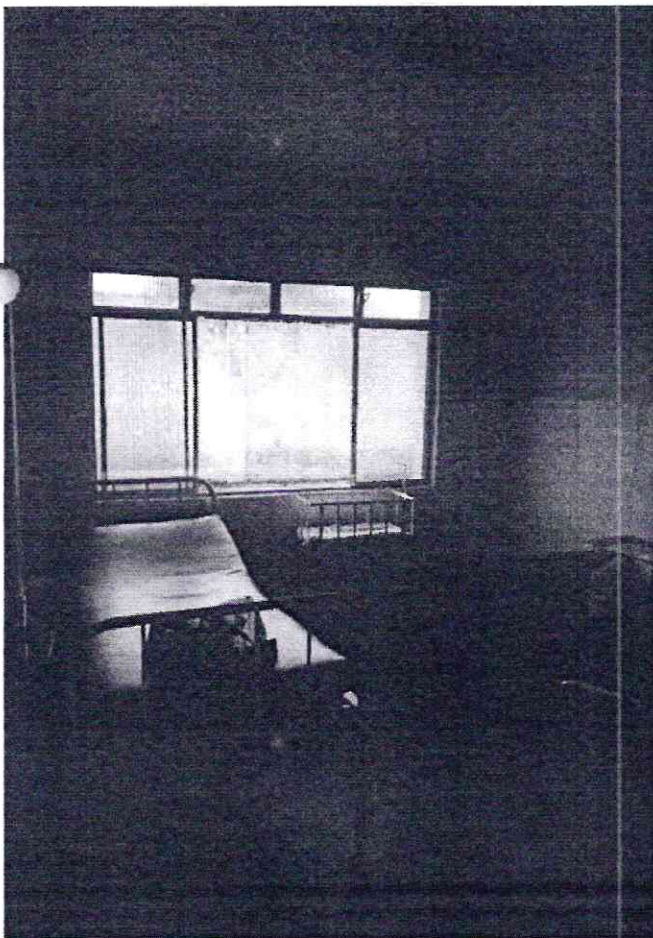
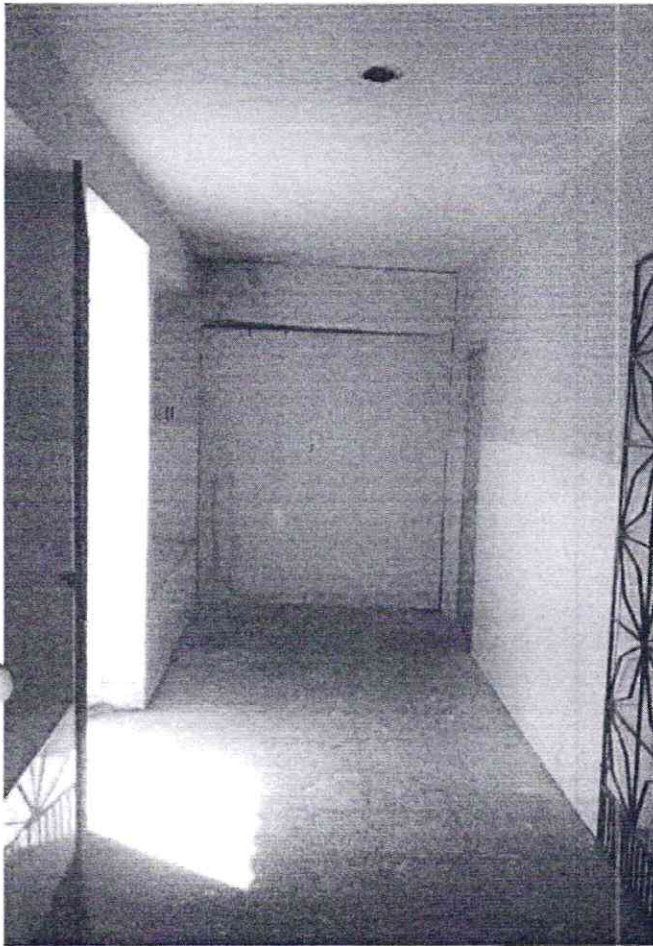
Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

u



le

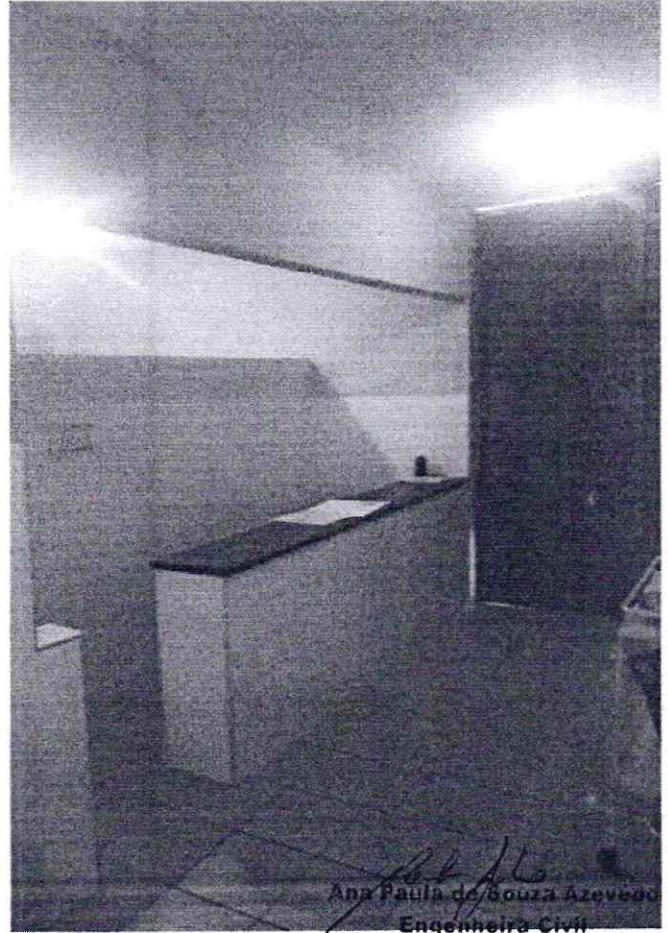
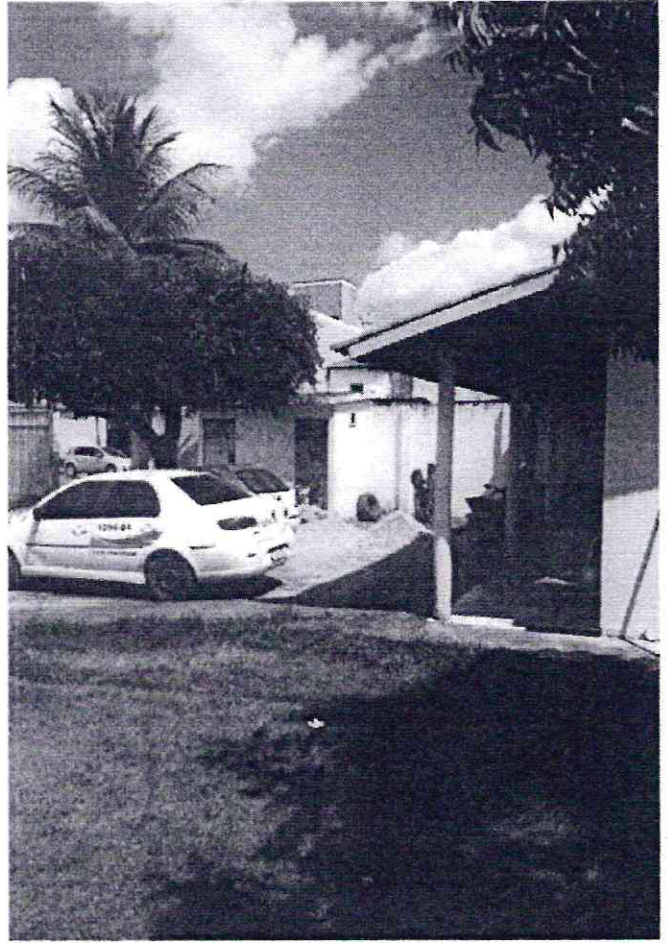
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 572
Prefeitura de São Paulo



Ana Paula de Souza Macedo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

ll

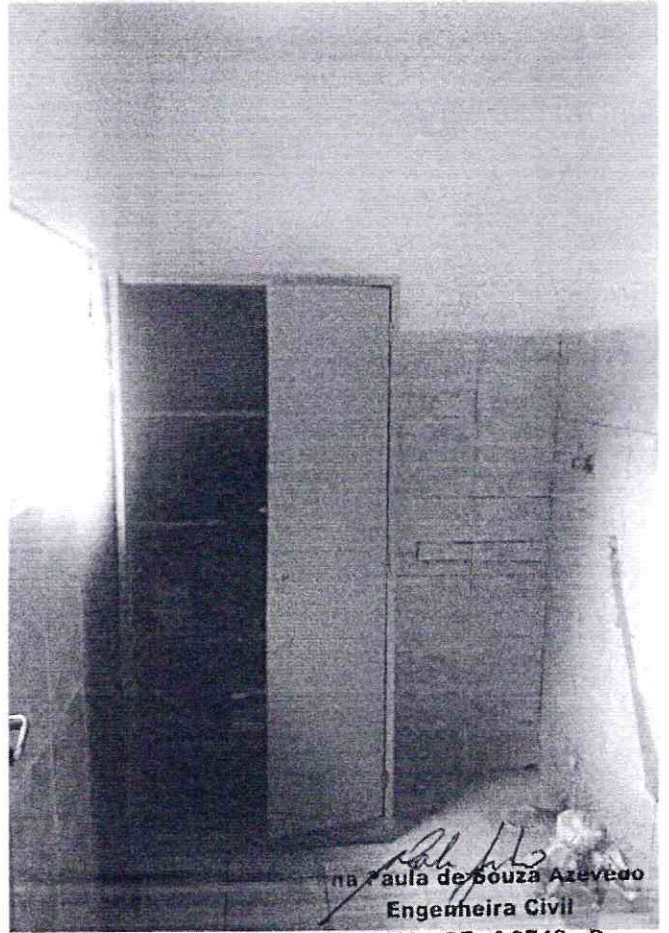
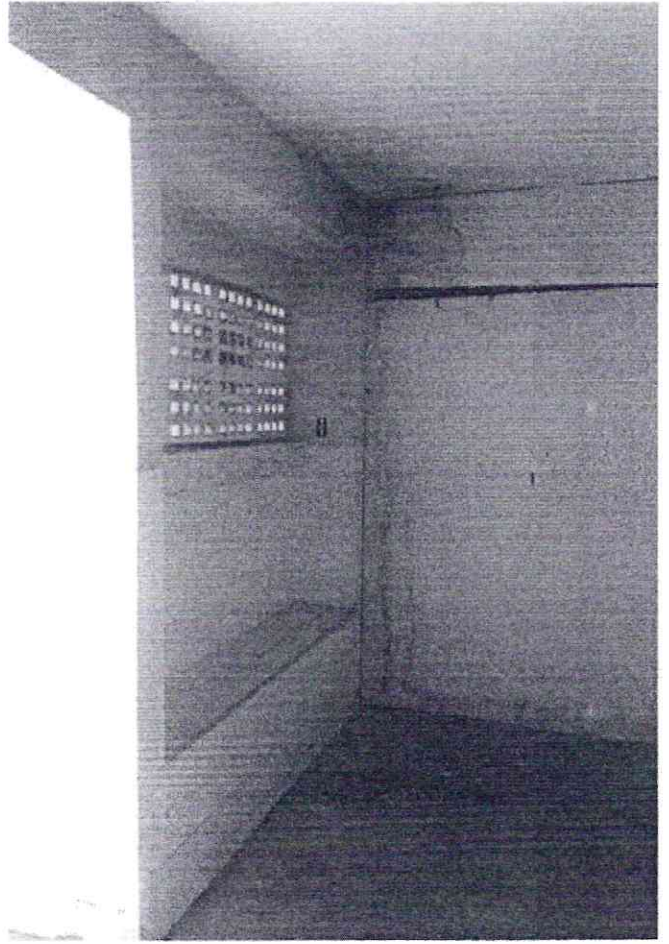
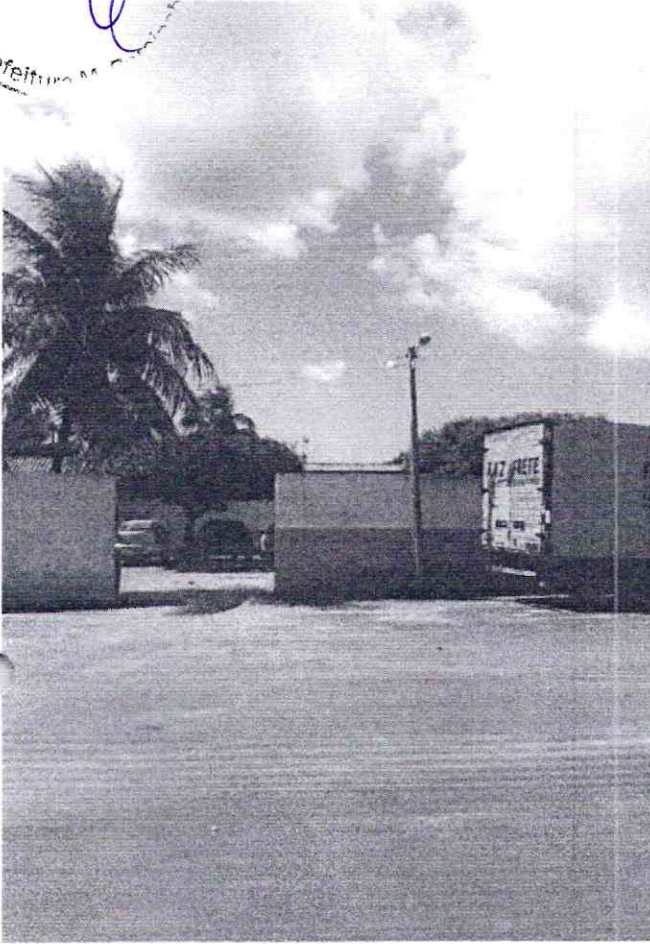
Comissão Permanente de Licitação
FLS: 573
- Prefeitura M. Baralpaba



Ana Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

6

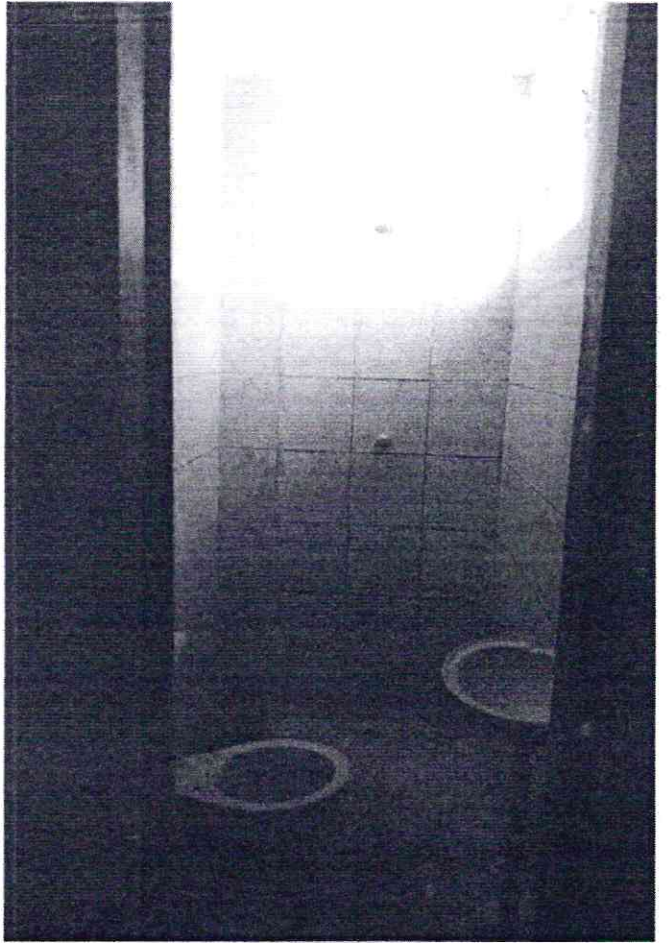
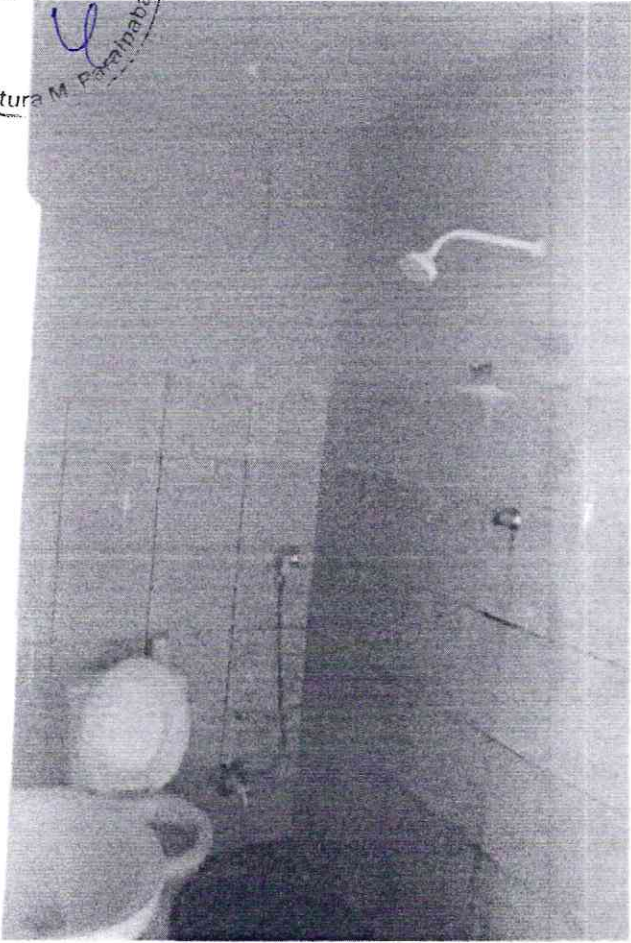
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 574
U



Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

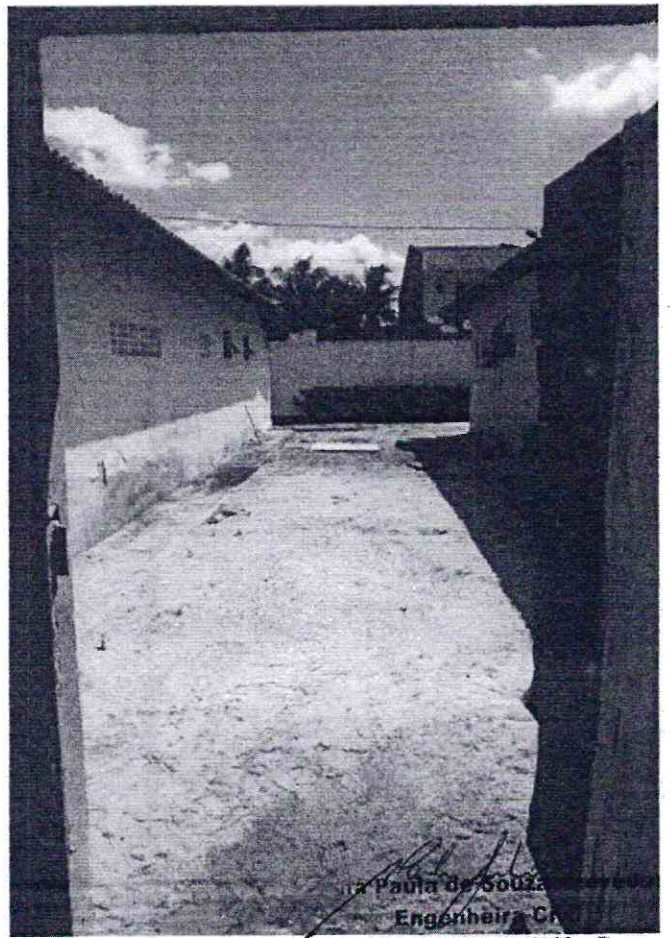
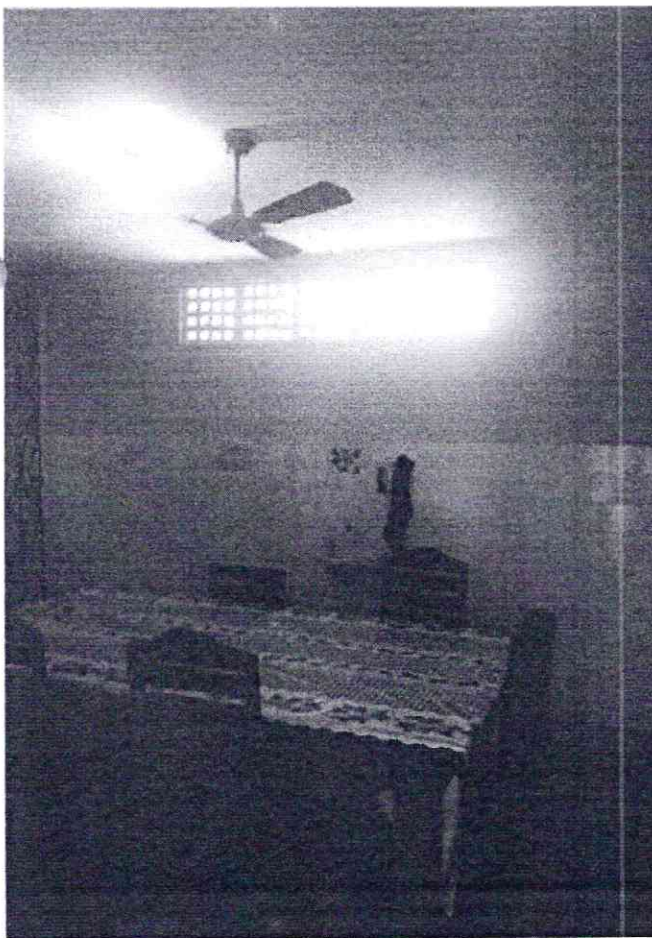
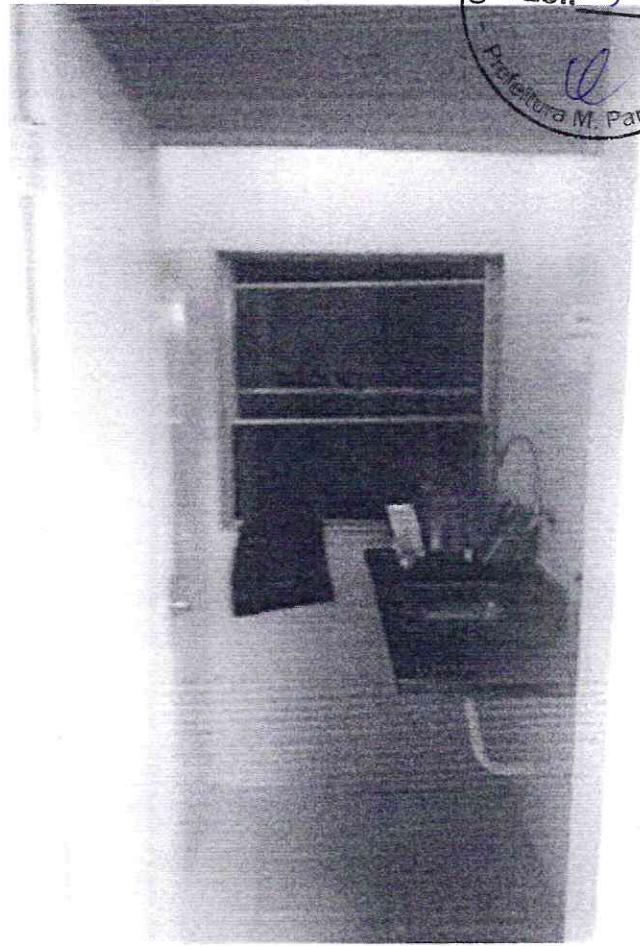
U

Comissão Permanente de Licitação -
FLS.: 575
- Prefeitura M. Parnaíba -



Paula de Souza
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

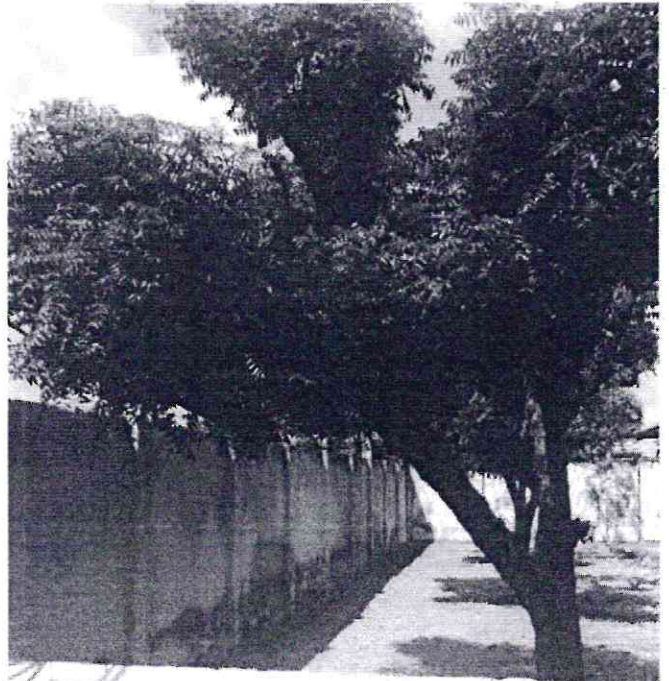
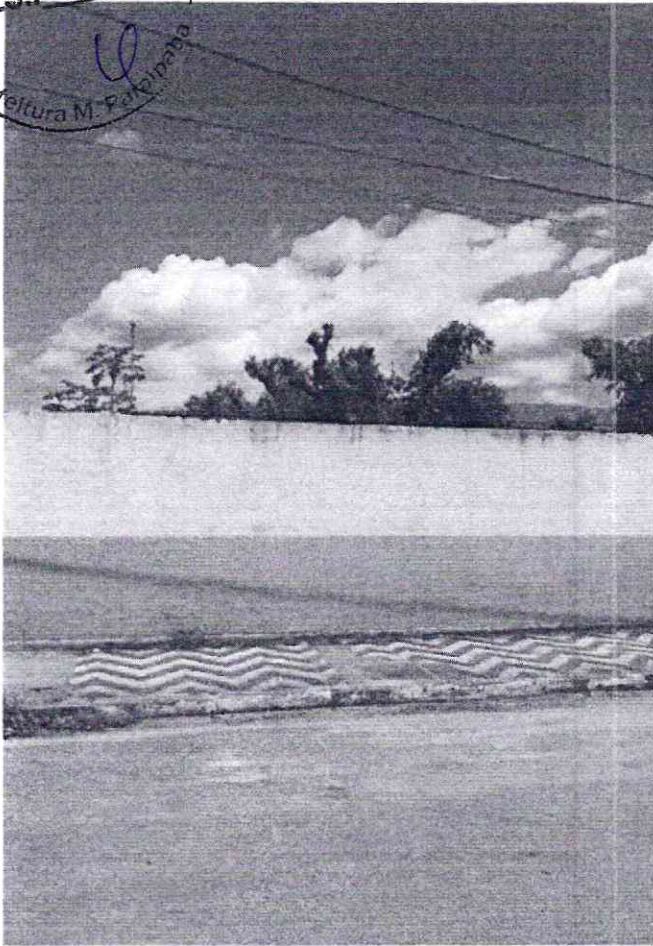
U



Paula de Souza
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

ll

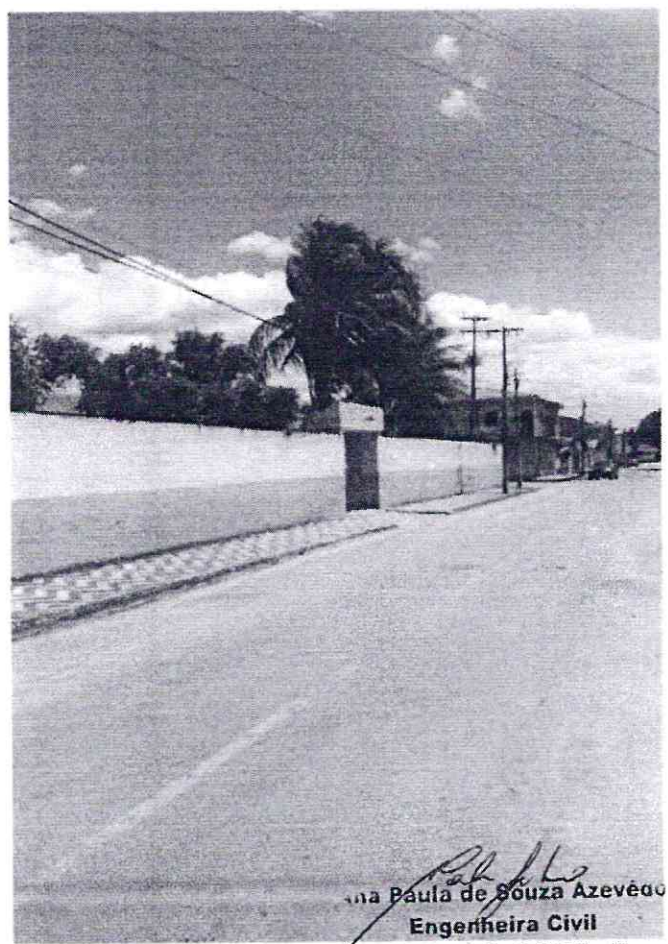
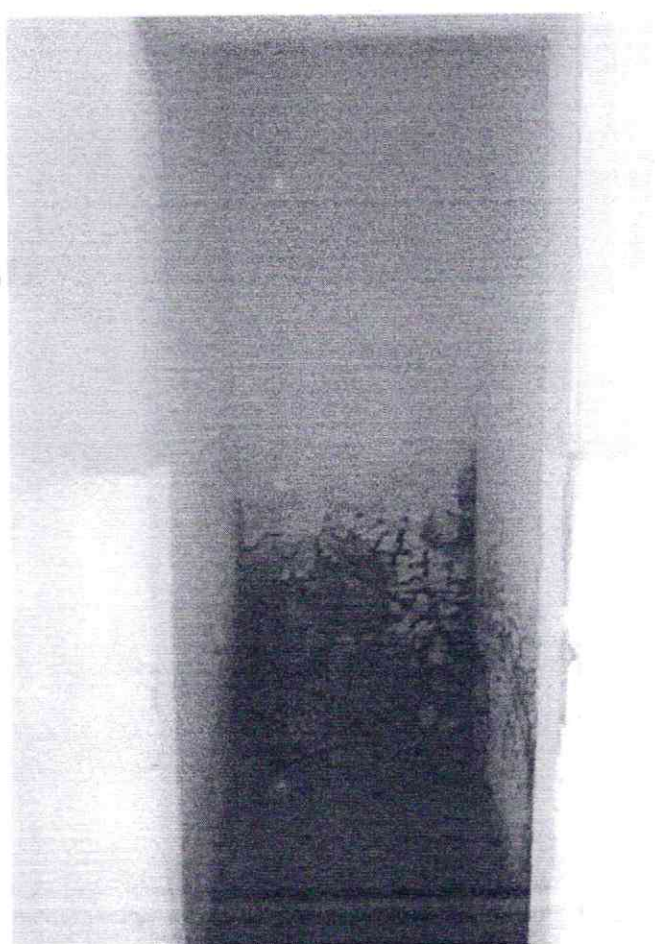
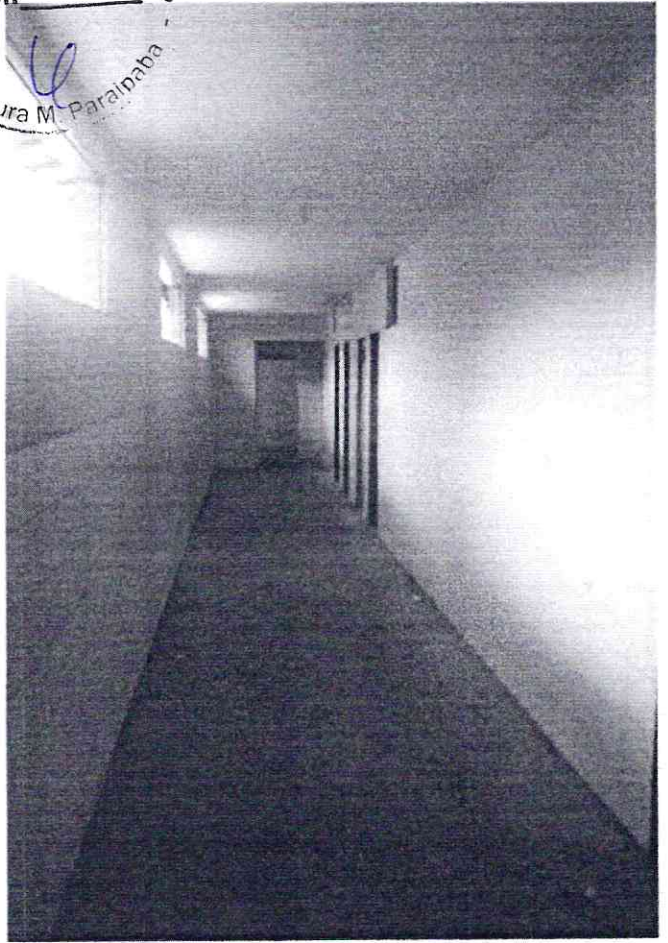
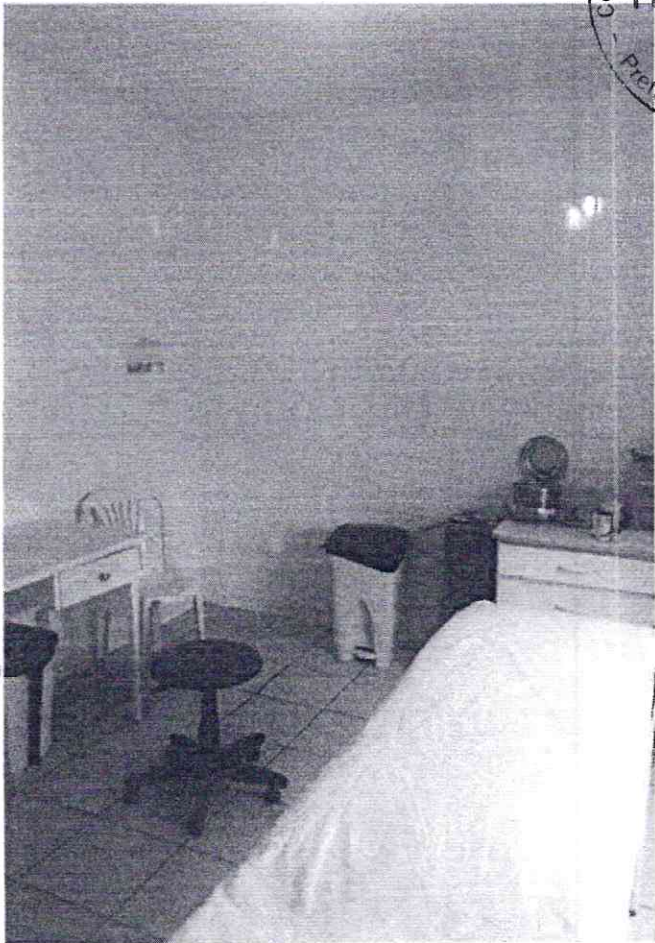
Comissão Permanente de Licitação
FLS: 577
- Prefeitura M. Parnaíba



Paula de Souza Azevedo
Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

6

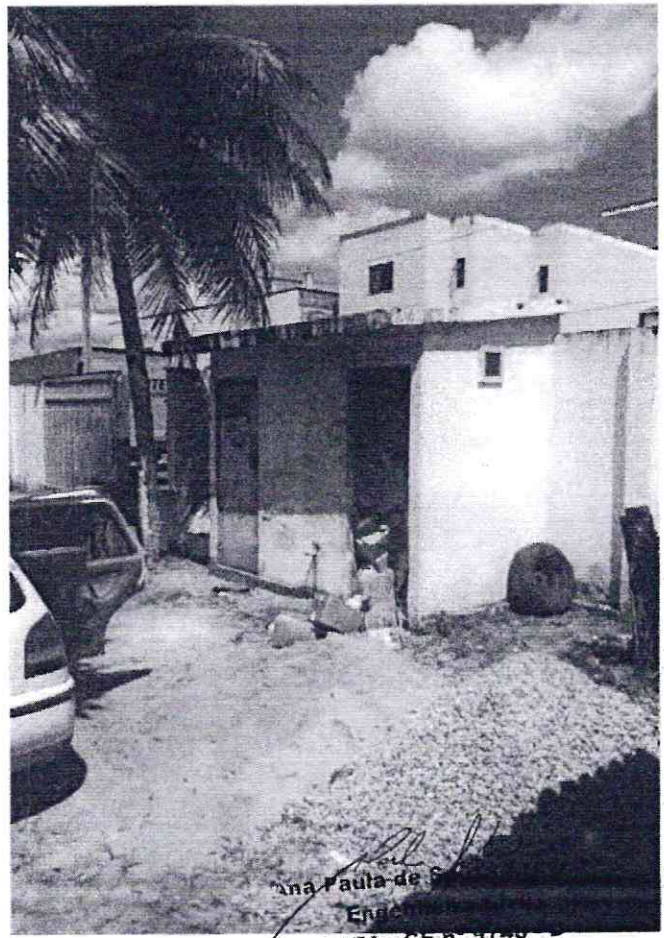
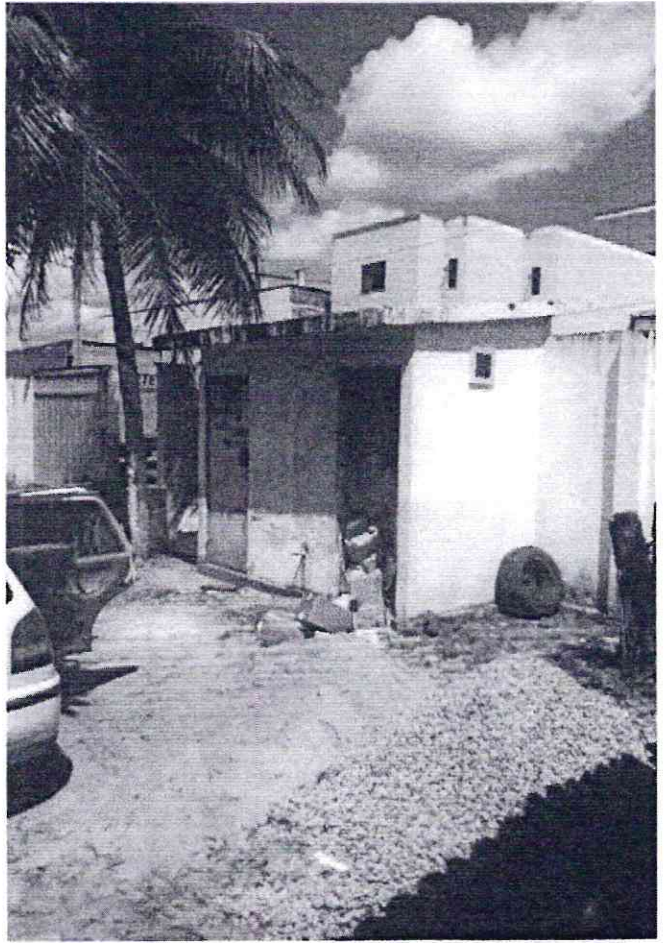
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 578
Prefeitura Municipal de Parainaba



Paula de Souza Azevêdo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

le

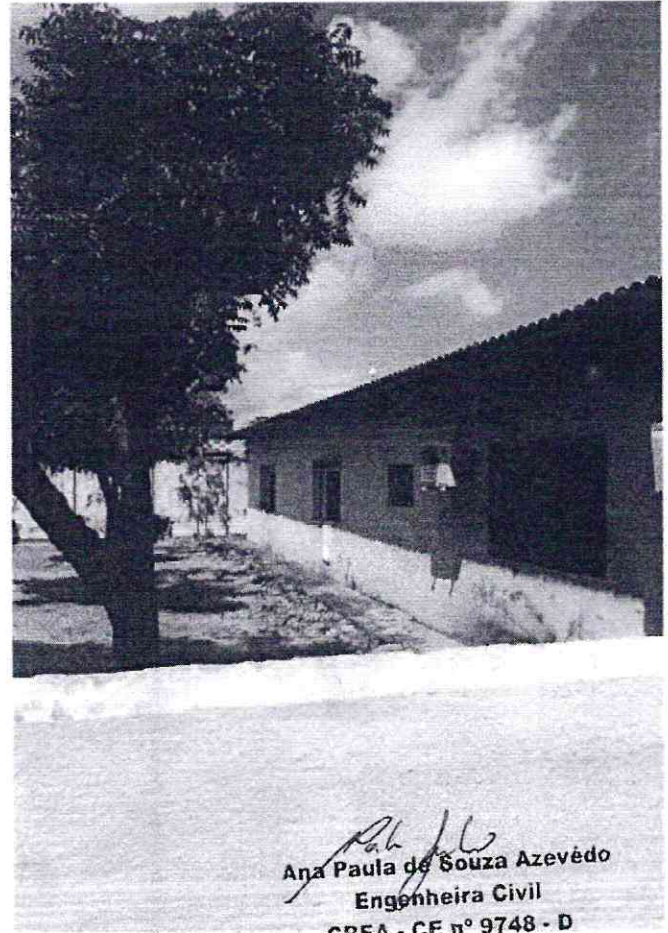
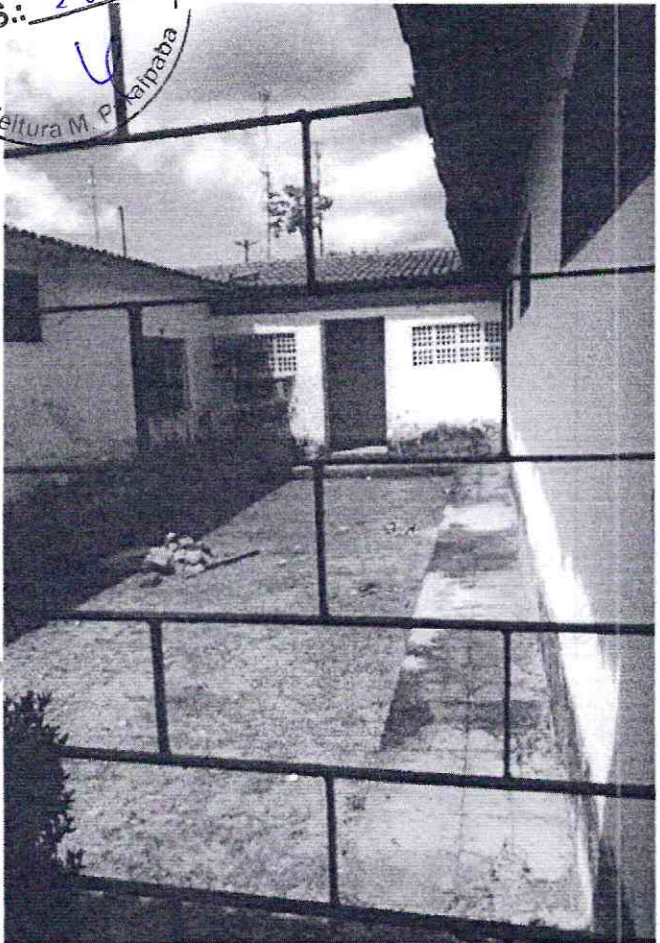
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 579
- Prefeitura M. Paraitapaba -



Ana Paula de S.
Eng.
CREA - CE R 9740
R.N. nº 060096539-2

u

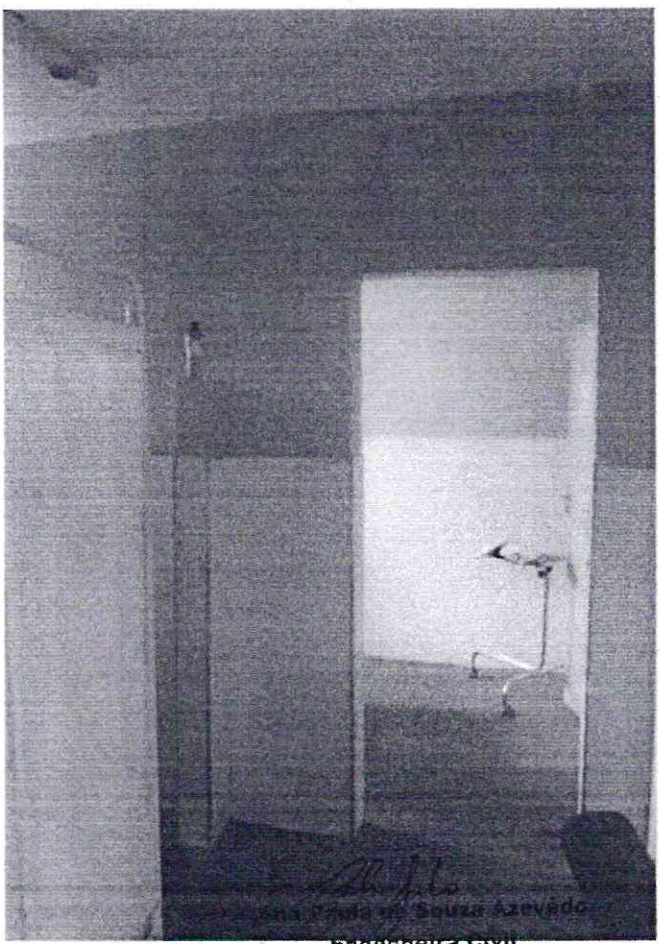
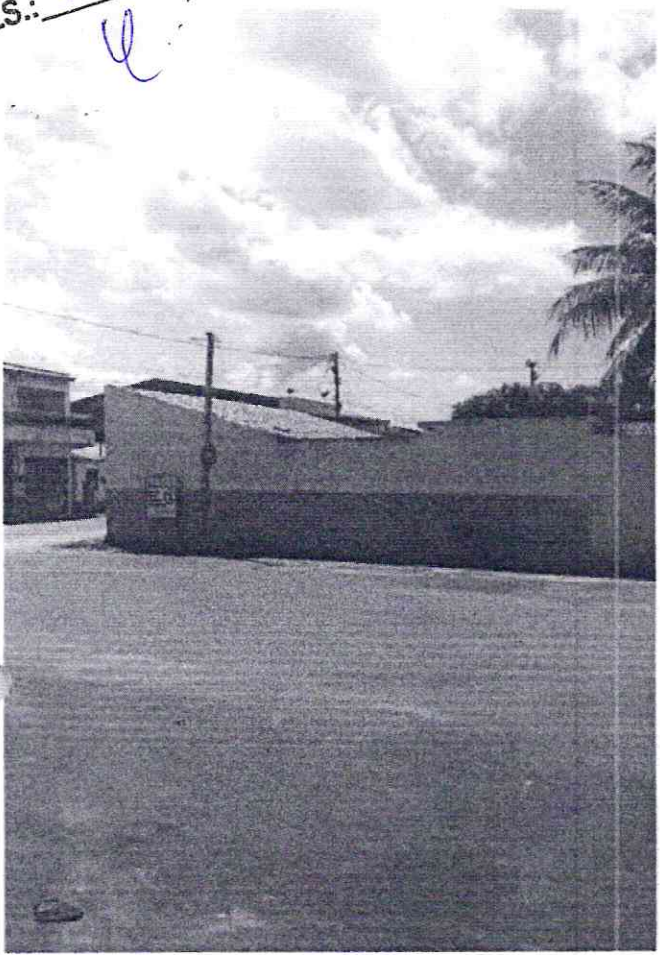
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 580
- Prefeitura M. P. Valparaíso -



Ana Paula de Souza Azevêdo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

U

Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 581
ll



Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

ll



**Obra: REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**

JUSTIFICATIVA DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Assim, verifica-se que a identificação dependerá das peculiaridades de cada objeto, não havendo que se falar em uma forma genérica, aplicável a todos os casos. É oportuno ressaltar que a disposição genérica, passível de aplicação a todos os objetos a serem contratados pela Administração, viola frontalmente o citado dispositivo constitucional inserto no art. 37, inc. XXI, da CR, haja vista que o objeto pretendido é que delimitará as exigências a título Habilitatório, bem como, qual parcela revelar-se-á de fato imprescindível.

Sob esse enfoque, parece válido considerar como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

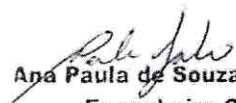
Pelas jurisprudências acostadas vê-se que é acolhido a exigência de parcelas mais significativas. Isto é pacífico. O outro questionamento do TCU é qual o percentual máximo a Administração Pública pode exigir dos licitantes quando houver exigência técnica operacional? Neste sentido, o Acórdão 4091/2012 tanto quanto o Acórdão 3.257/2013, ambos do TCU e acima apresentados, pacificam o entendimento que pode ser exigido percentuais de até 50% (cinquenta por cento) do objeto que está sendo licitado.

Portanto, caberá à Administração Pública, diante das peculiaridades de cada caso concreto, estabelecer o que se considera como parcela de maior relevância, sempre em atenção ao comando constitucional que preceitua pela exigência somente dos requisitos essenciais que assegurem a capacidade do licitante de executar de modo satisfatório o objeto pretendido.

Neste sentido entende a Administração Pública do Município de Paraipaba, que o itens de maior relevância para o objeto é:

- ✦ LAJE PRÉ-FABRICADA
- ✦ PORCELANATO POLIDO
- ✦ PINTURA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES
- ✦ INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
- ✦ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Paraipaba, 27 de julho de 2019


Ana Paula de Souza Azevêdo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190513272

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO**

RNP: 0600965392
Registro: 20475CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42

RUA JOAQUIM BRAGA

Nº: 296

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Paraipaba**

UF: **CE**

CEP: 62685000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

ART Vinculada: **CE20190503890**

Valor: **R\$ 1.863.109,52**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EVARISTO GOMES

Nº: 177

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARAIPABA**

UF: **CE**

CEP: 62685000

Data de início: **01/07/2019**

Previsão de término: **28/02/2020**

Coordenadas Geográficas: **-3.435670, -39.147122**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAIPABA**

CPF/CNPJ: 11.977.291/0001-99

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZACAO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4111 - DEMOLIÇÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	4.535,23	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #5014 - PAVIMENTAÇÃO EM CERÂMICA	177,17	m2

21 - ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4111 - DEMOLIÇÃO	1,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	4.535,23	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #5014 - PAVIMENTAÇÃO EM CERÂMICA	177,17	m2

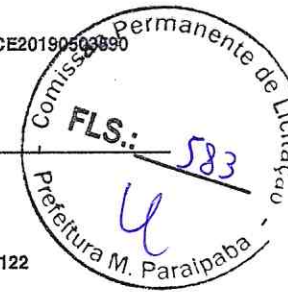
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0B0c
Impresso em: 29/07/2019 às 11:34:49 por: , ip: 187.18.133.31

Paula de Souza Azevedo
Ana Paula de Souza Azevedo
Engenheira Civil
CREA - CE nº 9748 - D
R.N. nº 060096539-2

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



MUBC
U



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20190513272

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Ana Paula de Souza Azevedo
 ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 362.308.693-15
Neuvinha Neumann Bastos Castro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.608/0001-42

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 25/07/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213452196



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0B0c
 Impresso em: 29/07/2019 às 11:34:49 por: , ip: 187.18.133.31



u